

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL  
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB DURANTE O BIÊNIO  
2021-2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com o que preconiza o artigo 34, IV e § 1º, III da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB para a gestão de 2021 a 2022.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha através do voto direto, nominal e secreto de representantes de Organizações da Sociedade Civil, dois titulares e dois suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, gestão 2021-2022, conforme preconiza o artigo 34, IV e § 1º, III da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**2. PARTICIPAÇÃO**

Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os representantes de organizações da Sociedade Civil, que pleiteiem integrar o

Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB, gestão 2021-2022. Para inscrever os representantes/candidatos (titulares/suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 2.2. Desenvolverem atividades direcionadas ao Município;
- 2.3. Atestarem o seu funcionamento há pelo menos I (um) ano, contado da data de publicação do edital;
- 2.4. Desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- 2.5. Não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes/candidatos que:

- 3.1. Sejam titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;
- 3.2. Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
- 3.3. Representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal ou ainda que prestem serviços terceirizados à administração pública direta ou indireta do Município.

### **4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. As organizações da sociedade civil interessadas terão o prazo de 48 horas, a partir da data de publicação deste edital e deverão realizar sua inscrição com a formação da chapa e indicação dos nomes de seus respectivos titulares e suplentes. Estabelece-se como chapa a indicação de um titular e um suplente da mesma instituição.

- 4.2. A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo I deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo.
- 4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais. Anexar cópias do RG e CPF de cada candidato/representante e a documentação que comprove o estabelecido nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente edital.
- 4.4. O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos ou sem envio da comprovação, implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

## 5. ELEIÇÕES

O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber: **I – Inscrições; II – Análise e Verificação de Documentos; III – Eleição;**

- 5.1. A comissão deixará à disposição de todos os presentes, a lista com as instituições homologadas e seus respectivos candidatos;
- 5.2. Cada eleitor presente, munido de documento identificação oficial com foto, terá direito a 1 (um) voto;
- 5.3. Após a finalização da votação, a urna será levada a plenária onde será feita a apuração pela Comissão Eleitoral responsável pelo pleito;
- 5.4. A Comissão Eleitoral, obedecendo o critério de votação direta e secreta, procederá a contagem dos votos, declarando em voz alta o conteúdo de cada cédula de votação.
- 5.5. Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB no biênio 2021-2022, as chapas dos representantes das Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos;
- 5.6. Em caso de empate, será eleita a chapa cujo par de titulares possua a idade maior, persistindo o empate verificar-se-á a idade maior entre os suplentes de cada chapa;
- 5.7. Finalizada a eleição, será divulgado na própria plenária os nomes dos eleitos.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cabe a Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal da Educação.

- 6.1. O prazo para impugnação das inscrições é de 02 (dois) dias corridos a contar da data da publicação da lista de homologação de candidatos/representantes;
- 6.2. Havendo impugnação no prazo previsto a documentação será encaminhada para análise da Comissão Eleitoral;
- 6.3. Os representantes da Instituição inscrita para participar do processo eleitoral que deixar de se apresentar no dia da eleição, será excluído do certame, independentemente da justificativa apresentada;
- 6.4. A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada;
- 6.5. Os conselheiros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de decretos publicados no Diário Oficial do Município e posteriormente empossados em solenidade realizada para este fim;
- 6.6. O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 02 (dois) anos;
- 6.7. Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital;
- 6.8. Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão Eleitoral, através do para promover impugnação ou comunicação de tal fato que entenda ser relevante sobre a condução do processo eleitoral para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Brejo Grande, SERGIPE, 03 de maio de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil)

Instituição: \_\_\_\_\_

### TITULAR

|                  |  |
|------------------|--|
| 1. NOME COMPLETO |  |
| 2. ENDEREÇO      |  |
| 3. MUNICÍPIO     |  |
| 4. TELEFONE      |  |
| 5. E-MAIL        |  |
| 6. RG            |  |
| 7. CPF           |  |

### SUPLENTE

|                  |  |
|------------------|--|
| 1. NOME COMPLETO |  |
| 2. ENDEREÇO      |  |
| 3. MUNICÍPIO     |  |
| 4. TELEFONE      |  |
| 5. E-MAIL        |  |
| 6. RG            |  |
| 7. CPF           |  |